



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 059/2025**

|                |                                                                                        |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMENTA</b>  | ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 6.760, DE 10 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| <b>AUTORIA</b> | PODER EXECUTIVO                                                                        |

|                     |
|---------------------|
| <b>AUTUAÇÃO</b>     |
| 12 de março de 2025 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 059/2025**

Tangará da Serra/MT, 12 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**EDMILSON PORFÍRIO**  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 6.760, DE 10 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta de alteração visa corrigir a redação do artigo 2º, especificamente no que se refere à denominação da secretaria responsável pela execução orçamentária do crédito especial concedido. No texto, consta "SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA", enquanto a denominação correta para o órgão responsável é "SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA".

A modificação busca garantir maior precisão e coerência na alocação dos recursos públicos, evitando equívocos administrativos e assegurando que os valores sejam destinados corretamente às despesas previstas no orçamento vigente.

Dessa forma, a alteração proposta não altera o valor do crédito especial nem sua finalidade, mas apenas corrige a nomenclatura do órgão executor, garantindo conformidade técnica e administrativa.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, que justifica-se pela necessidade imediata de execução de obras viárias essenciais, como micro revestimento, recapeamento e pavimentação, visando melhorar a segurança e durabilidade das vias.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 059, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 6.760, DE 10 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei n.º 6.760, de 10 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
15 – URBANISMO  
452 – SERVIÇOS URBANOS  
0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL  
2909 – GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA  
4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00  
  
Total da Abertura de Crédito.....R\$ 4.000.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2316-2A8C-5FD9-AAE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 12/03/2025 17:10:44 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 12/03/2025 17:25:09 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/2316-2A8C-5FD9-AAE5>